



- RESOLUÇÃO Nº 223/2021-PEQ -

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi afixado em 05/11/2021 no local de costume.

Secretaria

Aprova metodologia de ingresso e distribuição de bolsas no Mestrado do PEQ.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 11/11/2021. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)

Considerando o parecer da Comissão indicada pela Resolução nº 115/2021-PEQ;

Considerando a decisão do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química em reunião realizada em 05/11/2021.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovada a metodologia de ingresso de alunos no Mestrado do PEQ conforme segue:

- I. Os orientadores indicam o número de vagas disponíveis para o mestrado, via edital do PEQ;
- II. Os alunos indicam 03 possíveis orientadores em ordem de preferência: 1ª, 2ª e 3ª opções;

§ único: Após seleção e classificação, a Comissão apresentará a distribuição dos candidatos selecionados entre os orientadores com vagas, considerando a ordem de preferência dos candidatos e de forma a atender o maior número de orientadores possível.

- III. Transcorrido o processo, caso haja vagas remanescentes, o PEQ fará um novo edital, relacionando os professores que ainda dispõem vagas, dando um prazo para a formalização das orientações.

Art. 2º - Fica aprovado os critérios para distribuição de bolsas de estudo.

- I. Os professores/orientadores do PEQ, que ainda não cumpriram os requisitos para orientar teses de doutorado e, não possuam orientandos de mestrado bolsista, terão prioridade para receber uma bolsa de



Universidade Estadual de Maringá

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química

mestrado, que será atribuída a um dos seus orientandos, independente do estágio que se encontra no curso.

- II. As demais bolsas de mestrado disponibilizadas no semestre pelo PEQ serão distribuídas da seguinte forma:
 - a) 50% (com arredondamento para cima) serão destinadas a alunos veteranos;
 - b) 50% (com arredondamento para baixo) serão destinadas a alunos ingressantes (até 6 meses de curso);
 - c) Para atender aos itens (a) e (b) acima, as bolsas serão implementadas de forma alternada entre veteranos e ingressantes, sendo a primeira bolsa implementada para aluno veterano, de acordo com a classificação vigente.

- III. As bolsas de estudo pertencentes ao PEQ e implementadas a alunos de mestrado terão duração de no máximo 18 meses por bolsista.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 05 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Marcos de Souza
Coordenador do PEQ